



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 2020

Aos 6 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos

1º PJe 0600029-38.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Recorrente: Maria Letícia Cantalice

Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque – OAB/AM 11.712

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença *a quo*, deferir a regularização do cadastro eleitoral da recorrente MARIA LETÍCIA CANTALICE referente às eleições de 2016, com a expedição da respectiva certidão de quitação eleitoral, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600052-97.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Responsável: Jamys Castelo Branco Schmidt, Maria do Carmo Guimaraes Coelho, Dermilson Carvalho das Chagas, Erivan Cavalcante de Oliveira

Requerente: Partido Patriota - Estadual

Advogado: Evelson da Silva dos Santos - AM0011833

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, das contas do Partido PATRIOTA - ESTADUAL, referente ao exercício de 2017, com fundamento no art. 46, II da Res. TSE 23.464/2015, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600027-96.202.6.04.0038

Recurso Eleitoral

Origem: Tapauá - AM





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 2020

Recorrente: Antonio Beleza do Nascimento

Advogado: Egberto Wanderley Correa Frazao - AM0004647

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso interposto por ANTÔNIO BELEZA DO NASCIMENTO, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 7 de outubro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de outubro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/11/2020 15:03:38
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro